



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
CNPJ – 11.476.256/0001-96

**LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 344, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

**Ementa: Estabelece os tetos dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o Quadriênio da Gestão dos anos de 2017/2020 e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetim, na pessoa do seu Ilmo. Presidente Sr. **Carlos Alberto Nunes Leite**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que Promulga a Lei cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - O teto para o subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura (2017/2020), fica estabelecido em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – A verba de representação do Presidente da Câmara será no valor de 80% (oitenta por cento) do valor acima descrito.

Art. 2º - O teto para o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a próxima gestão (2017/2020), fica estabelecido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

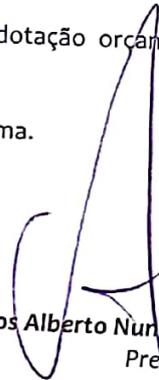
Art. 3º - O teto para o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a próxima gestão (2017/2020), fica estabelecido em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

Itapetim/PE, 03 de junho de 2016.

  
**Carlos Alberto Nunes Leite**  
Presidente